



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 - 2008

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 654, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a criação dos elementos de despesa e a indicação das fontes de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.02 – Departamento de Turismo

09.02.23.695.0021.2.034.000 – Ações de Promoção ao Turismo

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.03 – Departamento de Cultura

09.03.13.392.0022.2.035.000 – Gerenciamento das Atividades Culturais

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Poder Executivo

02.01.06.182.0006.2.006.000 – Convênios com a Secretaria de Segurança Pública

Conta – 19

3.3.30.41.00.00 – Contribuições

R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.03 – Departamento de Cultura

09.03.13.392.0022.2.035.000 – Gerenciamento das Atividades Culturais

Conta – 112

3.3.30.41.00.00 – Contribuições

R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a **RS 30.000,00**
que se refere esta Lei

Art. 3º O crédito a que se refere a presente Lei destina-se a atender despesas provenientes de acordos a serem celebrados entre o Poder Executivo Municipal e entidades privadas sem fins lucrativos que promovam, no Município, atividades culturais e turísticas e desenvolvam ações na orla marítima visando ao desenvolvimento turístico e ao apoio às atividades artísticas e culturais realizadas no Município, conforme metas prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 603, de 5 de agosto de 2005.


Parágrafo único. A celebração dos convênios mencionados no *caput* deste artigo foi autorizada pelo art. 15, da Lei Municipal nº 636, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 31 de maio de 2006.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL



JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL